

Cancelamento de exercício simultâneo

Necessitando exercer atividade temporária em jurisdição de CRQ distinta daquela onde se encontre registrado, o profissional poderá solicitar a autorização ao Conselho Regional onde exercerá a pretendida atividade. Será realizada anotação de autorização em seu livrete, ficando obrigado ao pagamento de anuidade aos dois CRQs. §2º do Art. 5 da RN 287/2019-CFQ.

Documentos necessários:

- 1 - Formulário 032-CRQ-XI – cancelamento de exercício simultâneo
- 2 - CTPS DIGITAL – [Clique aqui](#) e veja como baixar a sua CTPS digital
- 3 - Extrato de vínculos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) “Extrato ou Relações Previdenciárias” com código de verificação de autenticidade – Disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br> .
4. Se Funcionário Público sob regime estatutário, apresentar também termo de posse ou portaria e ainda declaração conforme item 4.
5. Se aposentado, comprovante de aposentadoria.
6. Caso esteja trabalhando, declaração em papel timbrado da empresa, informando o nome do funcionário, a data de admissão, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas no cargo. O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou do Departamento de Recursos Humanos e ainda Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP - Documento que reúne todos os dados do histórico laboral dos trabalhadores de uma empresa, cujo objetivo é prestar informações relativas à efetiva exposição a agentes nocivos.

Passo a passo:

1. Após login no portal de serviços inicie seu protocolo marcando a opção «**solicitação**», direcionamento «**Profissionais**», manifestação «**Exercício simultâneo**».
2. Anexe a documentação necessária e envie.
3. O CRQ fará a análise de seu requerimento e encaminhará o boleto com as taxas correspondentes. Acompanhe sempre no portal o andamento de sua solicitação.
4. Após quitação será encaminhado ofício ao CRQ de origem.
5. Deferido o pedido será solicitado que apresente o seu livrete de químico para as anotações de exercício.



Os canais de recebimento desta solicitação são o presencial, via Correios ou via sistema Participar em nosso site. **NÃO SERÁ RECEBIDA VIA E-MAIL OU WHATSAPP.**

O pedido de cancelamento não será apreciado caso a documentação seja enviada incompleta;

A concessão do cancelamento não implica suspensão ou dispensa de eventuais débitos existentes do interessado perante o CRQ-XI e que estes poderão ser motivo de cobrança judicial;

Para evitar o lançamento e a cobrança da próxima anuidade, conforme o estipulado no o artigo 5º da Lei 12.514/2011 e no artigo 142 da Lei 5.172 (Sistema Tributário Nacional), o pedido de cancelamento deverá ser formalizado até o dia 31 de março do ano corrente.

Taxas:

Não se aplicam